PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS
ESTADO DE MINAS GERAIS

APROVADO (A)
Em 21/12/2015
PRESIDENTE

# PROJETO DE LEI 023/2015

**Abre Crédito Suplementar no Valor de R$ 225.000,00 as dotações do Município de Tocantins**

A Câmara Municipal de Tocantins aprovou e eu, Prefeito Municipal, no exercício de minhas atribuições constitucionais e legais, sanciono a seguinte lei:

Art. 1 - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 225.000,00 (duzentos e vinte cinco mil reais)as seguintes dotações do Munícipio de Tocantins:

Orgão 04 - Fundo de Previdência FAPSEM
Unidade 01 - F.A.P.S.E.M.
Sub-Unidade 00 - F.A.P.S.E.M.
4.01.00.09.272.008.9.0007 - 3.1.90.01.00- Pagamento da Previdência Básica - R$ 180.000,00
4.01.00.09.272.008.9.0007 - 3.1.90.03.00 Pagamento da Previdência Básica - - R$ 45.000,00
Total da Sub-Unidade 00- - - - - - - - - - - - - - - - - - - - - - - - - - - - - - - - - - - - - - - - - R$ 225.000,00
Total da Unidade 1 - - - - - - - - - - - - - - - - - - - - - - - - - - - - - - - - - - - - - - - - - - - R$ 225.000,00
**Total Geral - - - - - - - - - - - - - - - - - - - - - - - - - - - - - - - - - - - - - - - - - - - - R$ 225.000,00**

Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso o excesso de arrecadação.

Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Tocantins, 15 de dezembro de 2015

Antônio Carlos Dias
Prefeito Municipal de Tocantins

# MENSAGEM AO PROJETO DE LEI 023/2015

Tocantins, 15 de dezembro de 2015

Senhor Presidente,
Senhoras e Senhores Vereadores,

Encaminhamos a V.Exa., o incluso Projeto de Lei que dispõe sobre a abertura de créditos suplementares na execução do Orçamento Municipal do presente exercício, para suprir insuficiências de saldos de dotações orçamentárias. Ocorre que durante a execução orçamentária deste exercício de 2015 a dotação referente ao FAPSEM apresentou insuficiências de saldos para realização das despesas correspondentes, necessitando, assim, realizar suplementações por excesso de arrecadação, conforme disposto nos incisos II, §1º do Art.43 da Lei Federal nº4.320/64.

O limite autorizado na Lei Orçamentária não será o suficiente para suprir os valores necessários para cumprir o pagamento de servidores aposentados e pensionistas do Munícipio de Tocantins.

Assim, encaminhamos a essa egrégia Câmara de Vereadores este Projeto de Lei, como forma de manter regular esta situação e considerando sempre o grande esforço dessa Casa e de seus nobres Vereadores no trato das matérias de interesse público, solicitamos que esta matéria seja apreciada e votada em caráter de ***URGÊNCIA.*** .

Atenciosamente,

Antônio Carlos Dias
Prefeito Municipal de Tocantins